

TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSAO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo de supressão e Prorrogação do Contrato 20229014, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para licença e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenador de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041.486.233-30, doravante denominado CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Dr. José Victor, 108- Fátima, inscrita no CNPJ/MF nº 35.055.771/0001-60, representada pelo Sr. Francisco Mairlon Maia Carneiro, inscrito(a) no CPF/MF n.º 002.273.293-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato firmado decorrente do Pregão Presencial nº 2022.01.24.001, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso IV, e no art 65, §1º e §2º II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato acima citado por 12(doze) meses, uma vez que o serviço prestado é de extrema necessidade para as atividades realizadas. O aditivo também será de supressão dos itens 01, 02,03 do Lote I, em atendimento ao Decreto Federal Nº 10.540

05/11/2020, que dispõe sobre padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, onde o Siafic, solução de tecnologia da informação, será mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, onde será necessário a utilização do mesmo sistema pelos poderes Executivo e Legislativo.

O Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prorrogação dos contratos de aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, que poderão ter a sua duração prorrogada pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública. A supressão tem fulcro no art 65 § 2º, que permite a supressão de valores que excede os limites do § 1º do art 65, desde que acertado entre os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

Com a presente supressão o valor contratual será de R\$ 43.092,00 (quarenta e três mil, e noventa e dois reais), sendo do Lote I o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), e valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais); e Lote II, com global de R\$ 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais) e mensal de R\$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 14/02/2023, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses..

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 10 de Fevereiro de 2023



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE



Francisco Mairlon Maia Carneiro
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E
CONSULTORIA MUNICIPAL
CONTRATADA